



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

CMNat - Projeto de Lei
Número. 16/2020
Folha. 14 de 22

RANIERE
VEREADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR RANIERE BARBOSA

AVANTE 70

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº: 011/2020

Assunto: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, O DIA DO FEIRANTE.

Vereador(a): Eriko Jácome

PARECER

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Eriko Jácome que Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Natal/RN, o Dia do Feirante no Município de Natal/RN.

O projeto veio acompanhando de sua minuta e justificativa para proposição.

É o que importa relatar.

COMISSOES TECNICAS
Recebido em: 28.09.2020

Antes da análise é importante ressaltar as competências desta comissão temática para análise e parecer nos termos do Art. 63, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal que estabelece que a Comissão de Finanças, Orçamento e Controle e Fiscalização têm como dentre outras atribuições, analisar aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quando à sua compatibilidade com Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

Rua Jundiá, 546 – Tirol – CEP: 59.020-120 – Natal-RN
Telefones: (84) 3033-1402 – E-mail: vereadorranierbarbosa@gmail.com



CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL

CMNat - Projeto de Lei
Número: 11/2020
Folha: 15 de 20

RANIERE
VEREADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR RANIERE BARBOSA

AVANTE 70

Vela lembrar que a atividade comercial e econômica de feirante em nossa cidade é algo cultural em alguns bairros, por exemplo do Alecrim, onde a anos é realizado a feira semanalmente aos sábados. Feira esta que é responsável por uma grande parcela da economia daquela região, pois no local além dos alimentos é comercializando diversos itens que compõem o mercado de consumo do natalense. O feirante por sua vez, realiza um trabalho árduo e digno da homenagem local, fazendo jus ao seu dia como outras profissões já datadas por esta Câmara Municipal.

Nesse sentido, analisando-se aos autos do presente projeto de lei é possível verificar que o mesmo não se mostra oneroso ao município tampouco traz despesas ao erário público.

Diante todo exposto, dada à conformidade do presente projeto de lei, esta relatoria emite parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do citado projeto.

Natal, 20 de abril de 2021.

RANIERE BARBOSA
Vereador